



Escola Nacional de Administração Pública

## CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLABORADOR EVENTUAL

### 1. INFORMAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

NOME: <b>FERNANDO DE ANDRADE MOTA</b>	
DATA DE NASCIMENTO: <b>**/**/****</b>	
CPF: <b>***.962.028-**</b>	
RG: <b>***** SSP/SP</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO:
ESCOLARIDADE: ( ) MÉDIO ( ) SUPERIOR ( ) ESPECIALIZAÇÃO ( ) MESTRADO ( X ) DOUTORADO	
EMAIL: <b>*****.****@b3.com.br</b> ou <b>*****@yahoo.com.br</b>	
TELEFONE (COM DDD): (11) <b>****_****</b>	
PIS/PASEP: <b>***.*****.**-*</b>	
BANCO: Banco Itaú (***)	
AGÊNCIA: <b>****</b>	CONTA CORRENTE: <b>*****_*</b>

### 2. INFORMAÇÕES DO SERVIÇO:

ATIVIDADE: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de atividade de desenho instrucional - elaboração de material didático (Resolução Enap 21/2020, Artigo 2º, Inciso II), instrutoria em ambiente virtual (Resolução Enap 21/2020, Artigo 2º, Inciso I) para as aulas "Mercados organizados: desafios e oportunidades" do Curso " <b>Finanças Sustentáveis</b> ", Turma 1 - 2023 - TED CVM. O curso é destinado à capacitação de servidores públicos do quadro de pessoal da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, nos termos deste projeto básico.
CARGA HORÁRIA: 2 h
PERÍODO: 22/11/2023
LOCAL: Este curso será realizado na modalidade remota, o material será disponibilizado na plataforma Google Classroom e as aulas on-line serão realizadas na plataforma do ZOOM.
VALOR DA HORA: Desenho Instrucional - R\$ 185,51

Instrutoria em ambiente virtual - R\$ 272,80

VALOR TOTAL: R\$ 458,31

( X ) PARCELA ÚNICA ( ) PARCELADO EM \_\_\_\_\_ VEZES,  
CONFORME PROJETO BÁSICO

Docente	Tarefas	Carga-horária	Atividades de Docência		Valor hora-aula	Valor Total
			Período	Horário		
1	Desenho instrucional	1h	22 de novembro de 2023	manhã	R\$ 185,51	R\$ 185,51
	Instrutoria <b>remota</b> em curso de aperfeiçoamento de carreiras	1h	Aulas <b>remotas</b> : 22/11/23 - Aula 6.4 - Mercados organizados: desafios e oportunidades	das 14h às 17h	R\$ 272,80	R\$ 272,80
TOTAL - Docente						R\$ 458,31

### 3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 3.1. DO(A) CONTRATADO(A)

3.1.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, mantendo durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.1.2. Concordar com os prazos, horários, local de realização do trabalho, metodologia, carga horária e valor da hora-aula, pactuados com a Contratante;

3.1.3. Não infringir os dispositivos da Lei nº 9.610, de 1998, que regula os direitos autorais e isentar a Contratante de qualquer responsabilização quanto à eventual infração;

3.1.4. Ceder à Contratante, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021, em caráter irrevogável, a titularidade dos direitos patrimoniais relativos aos materiais produzidos em decorrência da presente contratação, incluindo todo o material didático instrucional, relatórios de pesquisa, dados, informações, textos, exercícios, obras fotográficas e audiovisuais, apresentações e outros, podendo a Contratante revisá-los, adaptá-los, e utilizá-los livremente em outros eventos que venha a promover ou cedê-los para terceiros;

3.1.5. Concordar em ser avaliado tanto pelos participantes quanto pela área responsável pelo evento;

3.1.6. Autorizar a Contratante a gravar imagem e voz da Contratada, captadas no referido evento, bem como a armazenar, editar, publicar, reproduzir e transmitir o material a terceiros, por qualquer meio;

3.1.7. Concordar com o adiamento ou cancelamento da atividade, por parte da Contratante, em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.

## **3.2. DA CONTRATANTE**

- 3.2.1. Realizar o pagamento dentro das normas e obrigações ora contratadas;
- 3.2.2. Garantir a disponibilidade das instalações, infraestrutura e equipamentos necessários à execução dos trabalhos, quando realizados nas suas instalações;
- 3.2.3. Dar conhecimento à Contratada dos termos do Termo de Referência;
- 3.2.4. Emitir nota de empenho e efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados nas normas internas específicas;
- 3.2.5. Comunicar à Contratada em casos de adiamento ou cancelamento da atividade em caso de problemas administrativos, técnicos e/ou didático-pedagógicos que interfiram no bom desenvolvimento do evento.

## **4. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 4.1. Não utilizar os dados pessoais, eventualmente coletados para facilitar a comunicação no âmbito das atividades, para uso comercial ou finalidade diversa do serviço para o qual foi contratado, devendo sempre informar ao titular a finalidade do tratamento.
- 4.2. Limitar a coleta ao mínimo necessário para atendimento da finalidade das atividades, informando ao titular a finalidade do tratamento.
- 4.3. Não compartilhar dados pessoais acessados em sistemas da Enap ou no âmbito das atividades contratadas com terceiros.
- 4.4. Adotar medidas necessárias de prevenção aptas a proteger os dados pessoais tratados de acessos não autorizados, situações acidentais ou formas de tratamento inadequadas ou ilícitas.
- 4.5. Preservar a confidencialidade de informações de login e senha atribuídas pela ENAP; tais informações são pessoais e intransferíveis, não devendo ser reveladas a terceiros.
- 4.6. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência de incidente de segurança que possa comprometer a proteção dos dados pessoais tratados no âmbito dos serviços prestados à Escola.
- 4.7. Cumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou as instruções lícitas da Contratante.

## **5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 5.1. O descumprimento, pela Contratada, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela Contratante, das sanções constantes no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento dar-se-á após a comprovação da efetiva execução dos serviços, devidamente atestado pela Contratante.
- 6.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. DO PRAZO

8.1. O presente instrumento contratual vigorará pelo prazo de **3 meses**.

8.2. Os prazos somente se iniciam e finalizam em dias úteis e de expediente na Enap.

**Declaro estar de acordo com as condições gerais de prestação de serviços previstos neste documento e na Resolução Enap nº 50, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 25 de outubro de 2023.**

---

Assinatura do Contratado

Assinatura do Contratante



Documento assinado eletronicamente por **Iara Cristina da Silva Alves, Diretor(a) de Educação Executiva**, em 14/11/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Andrade Mota, Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0742954** e o código CRC **DEFA3774**.